



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Ata da 103ª sessão ordinária do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Aos 2 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15 horas e 45 minutos, realizou-se a centésima terceira sessão ordinária do **Conselho Superior de Administração – CONSAD**, sob a Presidência da conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Vice-Presidente:** José Juliano Cedaro, **Diretores de Núcleos:** Antonio Coutinho Neto, Petrus Luiz de Luna Pequeno, Marcus Vinícius Xavier de Oliveira (em suplência de Jonas Cardoso), Ariel Adorno de Sousa e Walterlina Barboza Brasil; **Diretores de Campus:** Cleberson Eller Loose, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Elder Gomes Ramos, Gilmara Yoshihara Franco, Humberto Hissashi Takeda e João Gilberto de Souza Ribeiro; **Representantes Docentes no CONSAD:** Carlos Alexandre Barros Trubiliano, Daniela Oliveira Pontes, Fernando Bilhalva Vitória, Jose Otávio Valiante, Maria Rosângela Soares, Patrícia Helena dos Santos Carneiro; **Representantes Técnico-administrativos no CONSAD:** Aneilda Nascimento dos Santos, Jéferson Araujo Sodrê e Reginilson Correa de Carvalho Guimarães; **Representantes Discentes no CONSAD:** Eliezer de Oliveira Martinho; **Pró-reitores no CONSAD:** Charlles Dam Souza Silva (PRAD) e George Queiroga Estrela (PROPLAN). **1- Informes:** A sessão do CONSAD iniciou-se às 15h45m devido à 128ª sessão do CONSUN que estendeu-se além do horário previsto. Ao abrir a sessão, a presidente solicitou um minuto de silêncio em homenagem àqueles que perderam suas vidas para a COVID-19. **O Conselheiro Petrus informa:** "Inclusão do NT nas mídias sociais, especificamente no INSTAGRAM (@nucleodetecnologia); Reforçar o pedido do prof. Marcus Xavier no tocante ao setembro amarelo, pois o problema ultrapassa a barreira da universidade". **2. DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CAOF), 2. Processo:** 99991580.000027/2018-99, **Assunto:** Relatório Anual de Gestão da FUNDAPE 2020, **Parecer:** 13/2021/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator conselheiro José Otávio Valiante, **Decisão da Câmara:** Na 88ª sessão ordinária, em 16/08/2021, por unanimidade, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL em Ratificar o Relatório Anual da FUNDAPE de 2020", **Decisão do Pleno:** por 22 votos favoráveis e 1 abstenção, o Plenário aprovou o parecer em tela. A conselheira Patricia Helena solicita que registre-se sua abstenção de voto em ata. **3. DOS PEDIDOS DE VISTA - 3.1 Processo:** 999119641.000046/2020-40 - **Quórum qualificado, Assunto:** Criação do Departamento Acadêmico de Comunicação - DACOM-PVH, **Parecer:** 5/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Conselheiro Carlos Alexandre Barros Trubiliano, **Decisão da Câmara:** Na 59ª sessão ordinária, em 14/05/2021, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, **Parecer de vista:** 2/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Gilmara Yoshihara Franco, **Decisão do Pleno:** A pedido do plenário, considerando que os pareceres convergem quanto a criação do departamento, foi desmembrada a votação. Assim, em votação quanto à criação do departamento de comunicação, houve sua aprovação por unanimidade. Posteriormente, em votação aos pareceres: o parecer 5/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (originário) recebeu 21 votos e foi aprovado; já o parecer 2/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (de vista) recebeu 2 votos e foi rejeitado. **3.2 Processo:** 23118.000446/2020-74, **Assunto:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ACRÉSCIMOS NA RESOLUÇÃO 281/2020/CONSAD/UNIR, **Parecer originário:** 3/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Relator Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro, **Decisão da Câmara:** Na 58ª sessão ordinária, em 23/04/2021, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo das emendas. 1ª emenda: Proposta de alteração do §2º do Art.1º. Em votação, por 6 votos a 3, a redação do referido parágrafo ficou da seguinte forma: "§2º Os

cursos que não tiverem função no ato da aprovação desta resolução, terá acesso a mesma pelo critério de antiguidade de criação."; 2ª emenda: Supressão do §3º do Art. 1º, de modo que, as alíneas 'a' e 'b' transformar-se-ão em incisos I e II do §2º. Em votação, foi aprovada por unanimidade; 3ª emenda do conselheiro Clodoaldo: Acréscimo do Art. 2º à proposta de resolução. Em votação, foi aprovada por unanimidade, nos seguintes termos: "Art. 2º Em até trinta dias após o início da vigência desta resolução, a Reitoria deverá determinar o remanejamento de Funções Comissionadas de Coordenação de Curso - FCC de forma a adequar a estrutura organizacional vigente aos ditames e critérios estipulados nesta Resolução"; 4ª emenda da conselheira Walterlina: Proposta de emenda substitutiva da alínea 'b' da conclusão do parecer do Conselheiro João Gilberto. Em votação, por unanimidade, foi aprovada a presente emenda nos seguintes termos: "DETERMINAR ESTUDO TÉCNICO POR MEIO DA DPDI/PROPLAN COM VISTAS À proposta de reestruturação organizacional QUE CONSIDERE O QUANTITATIVO DE FCC, FG E CD DA UNIR. PARA EXECUÇÃO DO ESTUDO TECNICO, DEVE SER COMPOSTO POR MEIO DE DIÁLOGO previamente COM AS UNIDADES GESTORAS DE RECURSOS – INCLUÍDO-SE A PROGRAD e PROPESq - com a intenção de construir uma base para subsidiar a discussão com a comunidade universitária nos conselhos superiores.". **Parecer de vista:** 3/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, dos conselheiros Jéferson Araújo Sodré e Patrícia Helena dos Santos Carneiro, **Decisão do Pleno:** às 17h40 a sessão foi prorrogada por 30 minutos. O parecer 3/2021/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (de vista) recebeu 20 votos e foi aprovado; já o parecer 3/2021/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (originário) recebeu 3 votos e foi rejeitado. Declararam votos ao parecer originário: a) Conselheiro Petrus: "1 - Por entender que o processo é para critérios e não mudanças na resolução"; b) Conselheira Walterlina: "O Parecer de Vistas foge do objeto, Essa conselheira diverge que seja retirado uma FCC do NCH, considerando que não há evidências de que isso deva ser feito." Às 17h58 novamente foi prorrogada a sessão por 15 minutos. A seguir, o Conselheiro Juliano Cedaro submeteu as seguintes emendas: **A) 1)** "Emenda substitutiva ao parágrafo único do Art. 2º nova redação: "Parágrafo único. A alocação de novas Funções de Coordenação de Curso levará em conta os critérios de antiguidade de criação/implantação do departamento ou programa de pós-graduação stricto sensu" **DECISÃO:** por 8 votos favoráveis e 15 contrários, a proposta supracitada foi rejeitada; **B) 2)** "Supressão da FCC do - Mestrado em História e Estudos Culturais – FCC" **DECISÃO:** por 8 votos favoráveis e 15 contrários, a proposta supracitada foi rejeitada. Às 18h15 minutos, a sessão foi prorrogada por mais 15 minutos. **C)** A seguir, a Conselheira Walterlina Brasil propôs a seguinte emenda: "Determinar estudo técnico por meio da DPDI/PROPLAN com vistas à proposta de reestruturação organizacional que considere o quantitativo de FCC, FG e CD da UNIR. Para execução do estudo técnico, deve ser composto por meio de diálogo previamente com as unidades gestoras de recursos – incluindo-se a PROGRAD e PROPESq - com a intenção de construir uma base para subsidiar a discussão com a comunidade universitária nos conselhos superiores" **DECISÃO:** por 15 votos favoráveis e 08 contrários, a proposta supracitada foi aprovada. O conselheiro Juliano Cedaro solicita que conste em ata: "Peço para verificar qual foi o ato, antes da Resolução 281/CONSAD/2020, que disponibilizou a FCC para o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza. E para qual unidade foi a FCC do Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde /NUSAU". Nada mais havendo a tratar, às 18h40m, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, vai assinada eletronicamente por mim e pela Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 03/09/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 03/09/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749357** e o código CRC **50396BAB**.

Referência: Processo nº 99916751b.000003/2019-96

SEI nº 0749357